

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para instalação de indústria no Município de Clevelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á firma "RUI ROQUE ZANINI & CIA. LTDA.", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGCMF - sob o número 78.800.414/0001-92 e no Cadastro de Contribuintes do Estado - CCE - sob o número 31.100.736 - W, com o seu contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41200666774, por despacho em Sessão de 16 de Julho de 1985, o imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia, com área de 1.280.00 (um mil duzentos e oitenta) metros quadrados, conforme Memorial e Mapa anexos, localizado no imóvel denominado Inverna da do Potreiro, com as seguintes medidas e confrontações Frente: Medindo 16,00 m Confronta com a Rua Guarany; fundos: medindo 16,00 m confronta com terrenos de sucessores de Maria Policena de Andrade; Lado Esquerdo: medindo 80,00 m confronta com terrenos da Prefeitura Municipal de Clevelândia; lado Direito: Medindo 80,00 m, confronta com terrenos de sucessores de Maria Policena de Andrade.

Artigo 2º - Fica estipulado um prazo de 1 (um) ano á firma caracterizada no Artigo 1º desta Lei para instalar uma Indústria de Artefatos de Cimento, sob pena do imóvel previsto nesta Lei retornar ao Patrimônio Municipal, independente de interpelação Judicial ou extra-Judicial.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, 12
de Março de 1.986.


Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara


Valdir Antonio Wobetto
1º Secretário